LEI Nº 1.818, DE 25 DE JULHO DE 1990.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~***AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UM AÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a adquirir da senhora Elza Oggioni Monteiro, uma área de terras medindo 275 m2 (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), localizada na sede da Vila do Café, inscrita no Registro Imobiliário desta Comarca sob o nº 5.828, fls 289, livro 2AC em 27. 11.87, confrontando por seus diversos lados com: a vendedora pelo lado esquerdo e pelos fundos, lado direito APROVIC e frente via pública, para construção de uma Delegacia de Polícia.~~

~~**Art. 2º** - Pela aquisição do terreno descrito no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a pagar o valor de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) aos cedentes vendedores.~~

~~**Art. 3º** - Os recursos para cobertura constantes da autorização do artigo anterior , correrão por conta da rubrica própria no vigente orçamento.~~

~~**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 25 de julho 1990.~~

~~**ROBERTO LUCIANO DUARTE**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.